



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

ACTA N.º 3/09

REUNIÃO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL NOVO MANDATO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

PRESIDENTE: BERALDINO JOSÉ VILARINHO PINTO

VICE-PRESIDENTE: MANUEL DUARTE FERNANDES MORENO

**VEREADORES: RUI MANUEL RODRIGUES VAZ
GILBERTO AUGUSTO SILVA GALHARDO
SILVIA CRISTINA RAPOSO M. FERREIRA GARCIA
MARIA ADELAIDE ALVES GONÇALVES BAPTISTA**

**OUTRAS PRESENÇAS: TÉCNICA SUPERIOR DE ACÇÃO SOCIAL
CHEFE DA DIVISÃO CULTURAL DE DESPORTO E TURISMO
CHEFE DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO
DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

SECRETARIOU: ASSISTENTE TÉCNICA

HORA DE ABERTURA: NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS

FALTAS: CARLOS MANUEL PINTO BARROSO

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA DO DIA 2009.11.27

**SALDO: OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS.....193.422,86€
OPERAÇÕES DE TESOURARIA.....1.124.633,80€**

-----ABERTURA DA REUNIÃO-----
-----O Sr. Presidente da Câmara, às nove horas e trinta minutos, declarou aberta a reunião.-
-----FALTAS JUSTIFICADAS-----
-----Faltou por motivo justificado o Sr. Vereador, Carlos Manuel Pinto Barroso.-----

-----**APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR**-----

-----Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuído fotocópia a todos os membros do Executivo.-----

-----**DELEGAÇÃO COMPETÊNCIAS**-----

-----Dando cumprimento ao estabelecido no n.º 3, artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, MANUEL DUARTE FERNANDES MORENO, com competência subdelegada do Sr. Presidente da Câmara por despacho de 2009.11.02, no período compreendido entre 2009.11.16 a 2009.11.27, proferiu os seguintes despachos:-----

-----**ASSUNTOS COM COMPETÊNCIA SUBDELEGADA**-----

-----**APROVAÇÃO DE PROJECTOS E LICENCIAMENTO ADMINISTRATIVO**-----

-----Deferiu, em 2009/11/19, o pedido de licenciamento, para construção de uma moradia unifamiliar em Podence, a Quintino José Vila Franca, residente em França; a aprovação de alterações ao projecto de construção de um edifício multifamiliar e comercio sito no Lote 2 do Loteamento José da Cruz Lopes e Outros em Macedo de Cavaleiros, a Construções Teixeira Cunha 2006, Lda., com sede em Macedo de Cavaleiros; o pedido de licenciamento, para construção de uma moradia unifamiliar em Bornes, a Pedro Nuno Coelho, residente em Macedo de Cavaleiros; o pedido de alteração de uso de fracção (F) de um edifício sito na Rua Cimo de Vila em Macedo de Cavaleiros, a ACM2 – Agência de Contabilidade Lda., com sede em Macedo de Cavaleiros;-----

-----Deferiu, em 2009/11/27, o pedido de 1.ª prorrogação de prazo de validade de alvará de obras de construção de moradia unifamiliar sita no Lugar da Espetaria - Lamas, a Maria Paula da Conceição Veigas, residente na Rua de S. Sebastião – Lamas.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- (Artigo 86º da Lei n.º 169, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro-----

-----Esteve presente nesta reunião a **Direcção da Associação Comercial e Industrial de Macedo de Cavaleiros** que após ter cumprimentado todos os presentes distribuiu aos membros do Executivo o Relatório de Contas da Feira de S. Pedro de 2009.-----

-----O **Sr. Presidente da Câmara** deu a palavra ao **Sr. Presidente da Associação, Sr. António Cunha**, que passou a apresentar o Documento que acabara de ser distribuído. Disse que há um ano atrás reduziram as despesas em alguns pontos. Embora este ano tenham comprado quatro Quiosques, que deram vida e beleza à Feira. Disse que fizeram uma boa Feira, tiveram muito público e os Expositores ficaram muito satisfeitos. Foi um bom trabalho para a região.-----

-----Sobre este assunto usou da palavra o **Sr. Vereador, Rui Vaz** dizendo que embora só tivesse visto o Documento naquele momento, há sempre um ou dois quadros que reflectem em cada ano o Documento de Prestação de Contas da Feira. Os desequilíbrios entre as receitas e as despesas deveriam ser atenuadas. Na sua opinião seria bom que Associação e Câmara se juntassem no sentido de fazerem uma análise responsável para melhor equilíbrio, para dar



uma imagem melhor da Feira, embora sabendo que as coisas não são fáceis, seria bom pensar na redução de despesas, mas não redução da divulgação, que é muito importante.-----

-----Deu os parabéns à Direcção da Associação Comercial e Industrial de Macedo por mais um evento, pelo esforço, porque é uma tarefa trabalhosa de grande responsabilidade.-----

-----Seguidamente **o Sr. Presidente da Câmara** disse que renova aqui a ideia de que a Feira de S. Pedro 2009 dignificou bem o concelho, teve um resultado muito positivo, procurarão em conjunto trabalhar para que os resultados sejam bons.-----

-----Agradeceu aos membros da Direcção da A.C.I.M.C. a sua presença, desejando felicidades e sucessos para o próximo ano.-----

-----**o Sr. Presidente da Câmara** deu conhecimento que a Ceia de Natal dos trabalhadores da Câmara Municipal se vai realizar no dia 18 de Dezembro.-----

-----Seguidamente deu a palavra aos Srs. Vereadores tendo **o Sr. Vereador, Rui Vaz**, dito que não era habitual a não presença da imprensa nas reuniões de Câmara. Fez o reparo pelo facto da Imprensa não poder estar presente nas reuniões que não são públicas, impossibilitando assim, a divulgação dos assuntos. Manifesta o seu desagrado com essa situação.-----

-----Pedi em reuniões anteriores que lhe fosse facultado o Organograma com a constituição dos recursos humanos, nomeadamente a constituição do Gabinetes do Executivo, com a relação dos quadros e seus nomes, mas a informação que lhe foi dada, estava incompleta.-----

-----Quanto às reuniões de Câmara **o Sr. Presidente da Câmara** respondeu que foi sempre assim em todos os mandatos, à excepção do anterior mandato.-----

-----Em relação ao Organograma fez uma explanação sobre a constituição dos Gabinetes e que os elementos em falta lhes seriam entregues.-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----*(Assuntos agendados de acordo com o artigo 18º do Código do Procedimento Administrativo)*-----

-----**ÓRGÃOS DA AUTARQUIA**-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA A TÍTULO DEFINITIVO DE EQUIPAMENTO DIVERSO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE MACEDO DE CAVALEIROS**-----

-----Sobre o assunto presente os ofícios, n.ºs 67 e 68 da Junta de Freguesia de Macedo de Cavaleiros, que se transcrevem: *“Para melhor operacionalizar o funcionamento desta Junta de Freguesia, no que respeita a manutenção e limpeza de caminhos rurais e outras intervenções de natureza semelhante, solicito a V.ª Ex.ª a cedência a título definitivo de uma máquina retro-escavadora de marca JCB; uma viatura todo-terreno; uma viatura para transporte de escombros e materiais residuais (Dumper) e um camião basculante, que se encontram em estado de abate, no parque da Câmara Municipal a que V.ª Ex.ª superiormente preside”; “Em aditamento ao ofício supra referido, preveleço-me da oportunidade para solicitar de igual modo, a V.ª Ex.ª um mini-autocarro de marca Toyota que se encontra no mesmo espaço dos demais equipamentos, mencionados no ofício já referenciado”.*-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Do equipamento em estado de abate solicitado, a Câmara Municipal não dispõe neste momento de nenhuma viatura todo-terreno para ceder. Assim, a título de apoio, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2009, de 11 de Janeiro a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou ceder a título definitivo e de acordo com o pedido, à Junta de Freguesia de Macedo de Cavaleiros: 1 Dumper; 1 Camião basculante marca Ford; Mini-autocarro Toyota; Retro-escavadora JCB no estado em que se encontram e com as seguintes condições: 1. O equipamento deve ser integralmente removido do parque de máquinas e viaturas da Câmara Municipal até ao fim de Janeiro de 2010. É da competência da Junta de Freguesia quaisquer legalizações, licenciamentos ou registos que sejam necessários; 2. Passa a ser da inteira responsabilidade da Junta de Freguesia o fim e o uso a que destinarem estes equipamentos; à sua guarda; manutenção, e todos os encargos inerentes à sua posse, deixando a Câmara Municipal de ter qualquer responsabilidade pelos mesmos.-----

-----Mais foi deliberado que os serviços da Câmara procedam à transferência deste equipamento do património Municipal para o património da Junta de Freguesia de Macedo de Cavaleiros.-----

-----**REVERSÃO DO LOTE N.º 67 DA ZONA INDUSTRIAL DE MACEDO DE CAVALEIROS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação do Departamento de Administração Geral, que se transcreve: “*Por escritura de compra e venda outorgada no Notário Privativo desta Câmara Municipal, em 22/08/2001, a firma Aquisol – Sociedade Técnica de Equipamentos Energéticos, Lda, adquiriu à Câmara Municipal o Lote de terreno para construção industrial n.º 67, sito na Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros. Considerando que o regulamento de cedências no seu artigo 9.º estipula que: “Artigo 9º - Da Construção dos projectos nos lotes atribuídos por acordo directo 1. No caso dos Lotes atribuídos por acordo directo, o prazo máximo para início das construções será de 3 meses após a celebração da escritura. 2. A conclusão da construção deverá ocorrer até um máximo de 15 meses após a celebração da escritura. 3. O não cumprimento de um qualquer destes prazos, por razões imputáveis ao adquirente, implica a reversão do lote para a propriedade da Câmara, tendo o adquirente o direito à devolução de 50% do preço estabelecido na escritura de compra e venda do lote, independentemente de quaisquer benfeitorias ou construções parciais entretanto realizadas, que não serão objecto de indemnização. 3.1 Se o adquirente tiver beneficiado de algum incentivo atribuído pela Câmara Municipal, nos termos do artigo 5.º, a devolução baixará para 25% do preço estabelecido na escritura. 3.2 Cabe ao adquirente interessado propor atempadamente à Câmara Municipal, com a necessária fundamentação, a prorrogação destes prazos, bem como a duração do período de prorrogação. A Câmara deliberará sobre a concessão da prorrogação e a duração da mesma.”. Considerando que a empresa não iniciou a construção no prazo previsto no respectivo Regulamento, nem nunca contactou a Câmara a*



manifestar qualquer intenção ou a propor a prorrogação do prazo para iniciar a construção e uma vez excedido largamente o prazo referido, deve a Câmara Municipal nos termos e formas definidos nos n.ºs 3 e 3.1 do Artigo 9.º do Regulamento de Cedências, antes citado, deliberar a resolução deste contrato com a consequente reversão para a esfera jurídica patrimonial do Município do Lote n.º 67 da Zona Industrial".-----

-----DELIBERAÇÃO: Para efeitos e nos termos do definido nos artigos 432.º a 436.º do CC (Código Civil) por incumprimento das cláusulas do Regulamento de Cedências da Zona Industrial, a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou a Resolução do contrato com e a consequente reversão para a esfera jurídica patrimonial do Município do Lote n.º 67 da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros.-----

-----PROPOSTA DAS OBRAS SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS PARA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL CEIA DE NATAL DO ANO DE 2009-----

-----Sobre o assunto presente o ofício das Obras Sociais, que se transcreve: "Carlos Henrique Sasseti Pessoa-Jorge, na qualidade de Presidente das Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, venho por este meio propor à Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, a qual V.ª Ex.ª tão dignamente preside, que a ceia de Natal efectuada todos os anos pela Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, passe a partir deste ano de 2009 a ser organizada por esta associação. Solicitando ainda a V.ª Ex.ª que nos seja concedido um subsídio extra para a realização do dito evento".-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou que a partir do ano de 2009 a Ceia de Natal dos Funcionários da Câmara, passe a ser organizada pelas Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal, transferindo para o efeito o valor da despesa efectuada.-----

-----DIVISÃO CULTURAL DE DESPORTO E TURISMO-----

-----ESTÁDIO MUNICIPAL - ISENÇÃO DE 75% DO PAGAMENTO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 702, de 2009.11.10, que se transcreve: "Neste momento o Estádio Municipal é utilizado pelo Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros, o Morais Futebol Clube e o Centro Cultural e Recreativo de Lamas. Para incentivar a prática desportiva e considerando que esta é de interesse municipal proponho que para a época desportiva 2009/2010, ao abrigo do n.º 3 do artigo 27.º, do Regulamento do Estádio Municipal de Macedo de Cavaleiros, o Clube Atlético, o Morais Futebol Clube e o Centro Cultural e Recreativo de Lamas beneficiem da redução de 75% no pagamento das taxas e fiquem isentos do pagamento quando os treinos forem efectuados pelas camadas jovens e em todos os jogos dos campeonatos em que participem".-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou que conforme determina o n.º 3 do artigo 27.º, do Regulamento do Estádio Municipal, o Clube Atlético, o Morais Futebol Clube e o

Centro Cultural e Recreativo de Lamas, beneficiem da redução de 75% no pagamento das taxas e fiquem isentos do pagamento quando os treinos forem efectuados pelas camadas jovens e em todos os jogos dos campeonatos em que participem.-----

-----JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DE PRADOS - CEDÊNCIA DA SEGUNDA SALA DA EB1 ONDE FUNCIONOU O JARDIM-DE-INFÂNCIA LOCAL-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 725, de 2009.11.19, da Divisão Cultural de Desporto e Turismo, que se transcreve: “ *Na sequência do reordenamento da rede escolar houve edifícios escolares que foram desactivados, onde se inclui a sala da EB1 onde funcionou o Jardim-de-Infância de Vale de Prados. Dado que a sala da EB1 onde funcionou o Jardim-de-Infância de Vale de Prados se encontra vaga; Considerando que é útil preservar e dar uso a esta infra-estrutura; Dado que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias refere a alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, DE 11 DE Janeiro, pode o edifício ser cedido e assinado um protocolo, conforme o artigo 67.º da Lei já citada, onde fiquem salvaguardados os interesses de ambas as partes. Anexo minuta do protocolo para aprovação*”.-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar o Protocolo entre a Câmara Municipal e a junta de Freguesia de Vale de Prados de cedência da segunda sala da EB1 onde funcionou o Jardim de Infância local.-----

-----DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ACÇÃO SOCIAL-----

-----PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - JARDIM DE INFÂNCIA N.º 2 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - MENOR: DIAMANTINO DOS SANTOS CALDEIREIRO-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 588, de 2009.11.25, da Divisão de Educação e Acção Social, que se transcreve: “ *Dou conhecimento, da petição em anexo da mãe do aluno acima citado, que devido à debilidade económica do agregado familiar, solicita isenção do pagamento das refeições servidas ao seu filho no Jardim de Infância n.º 2, no valor de 21,90€/mês. 1. Considerando que o rendimento per-capita do agregado é inferior a 50% do valor da pensão social e nos termos do art.º 10.º do Despacho Conjunto 300/97, proponho que o menor seja isento do pagamento dos almoços no Jardim de Infância n.º 2*”.-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou isentar do pagamento das refeições no Jardim de Infância n.º 2 o menor, Diamantino dos Santos Caldeireiro.-----

-----DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO-----

-----DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS-----

-----MONTARIA AO JAVALI - APOIO LOGÍSTICO / OFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DAS ARCAS-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 1361, de 2009.11.17, da Divisão de Obras Municipais, que se transcreve: “*A Junta de Freguesia das Arcas, através do seu ofício de 2009.11.09 com registo de entrada n.º 5117 de 2009.11.12, vem solicitar para a montaria a*



realizar na Freguesia das Arcas no dia 28 de Novembro do corrente ano a cedência de 2(duas) viaturas 4x4, bem como mesas, cadeiras e aquecedores, para instalar na tenda onde serão servidas as refeições. Tratando-se de uma actividade recreativa e de interesse municipal, compete à Câmara Municipal dar o seu apoio conforme alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a nova redacção que é dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. Assim, tendo em conta os apoios concedidos em anos anteriores, é meu entendimento que na disponibilização das viaturas 4x4, não sejam abonadas aos motoristas qualquer ajuda de custo, sendo estes, participantes no referido evento. Pelo exposto, entendo que se deve satisfazer o pedido solicitado”-----

-----Relativamente ao assunto o Sr. Director do Departamento de Obras e Urbanismo, proferiu o seguinte parecer, que se transcreve: “O apoio solicitado é da competência da Câmara Municipal. No entanto, por ser urgente e não se justificar reunir extraordinariamente, o Sr. Presidente pode praticar o acto que ficará sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática. (n.º 2, art.º 68.º, Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro)”-----

-----Sobre o assunto, em 2009.11.24, o Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho, que se transcreve: “Atento o parecer, autorizo o apoio logístico referido. À próxima reunião de Câmara para ratificar”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2009.11.24.**-----

-----**APOIO LOGÍSTICO À REALIZAÇÃO DE MONTARIAS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 1366, de 2009.11.16, da Divisão de Obras Municipais, que se transcreve: “ Várias Associações bem como algumas Juntas de Freguesia deste Município, solicitam à Câmara Municipal a cedência de viaturas 4x4 para apoio logístico à realização dos respectivos eventos. Tratando-se de uma actividade recreativa e de interesse municipal, compete à Câmara Municipal dar o seu apoio conforme alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que é dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Assim, tendo em conta os apoios concedidos em anos anteriores, é meu entendimento que o apoio logístico a conceder para a realização de montarias, na disponibilização de viaturas 4x4, se deva confinar à disponibilização até ao limite máximo de duas (2) viaturas por montaria, bem como não devem ser abonadas qualquer ajuda de custo aos motoristas, sendo estes, participantes no referido evento”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou apoiar logisticamente a realização de montarias com a disponibilização no máximo de 2 viaturas 4x4, bem como não devem ser abonadas as ajudas de custo aos motoristas, pelo facto de serem participantes nos referidos eventos.**-----

-----**EN 102 - MACEDO DE CAVALEIROS - PONTÃO DE LAMAS - PAVIMENTO DETERIORADO**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 1393, de 2009.11.13, da Divisão de Obras

Municipais, que se transcreve: “Na sequência de ofícios enviados, sobre o estado do piso e deficiência de sinalização no troço de via referido, a EP – Estradas de Portugal, S.A., Delegação Regional de Bragança, através de ofício n.º 127927 de 2009.11.2009 em anexo que se dá aqui por integralmente transcrito, informa terem sido feitas melhorias com colocação de sinalização vertical e horizontal assim como limitação de velocidade e proibições de ultrapassagem. Quanto a melhoria de condições de aderência refere apenas ter sido incluído proposta para o efeito em PSR2009 e que o projecto de beneficiência do troço já se encontra aprovado pelo Departamento de Segurança Rodoviária da E.P. – Estradas de Portugal, S.A., nada sendo dito sobre a data provável de execução dos trabalhos necessários”.

-----**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**DIVISÃO DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO**-----

-----**OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - REQ: FERNANDO AUGUSTO BATISTA - LOC: LUGAR DO PRADO - MACEDO DE CAVALEIROS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 826, de 2009.11.02, da Divisão de Licenciamento Urbanístico, que se transcreve: “Sobre a solicitação registada com o n.º 765/2009 em 2009.08.17, informo o seguinte: 1. Relativamente ao assunto em epígrafe, dou conhecimento do auto de Recepção Provisória das obras de urbanização da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 1/2007 em nome de Fernando Augusto Batista, elaborado na sequência da vistoria técnica realizada no passado dia 16.09.2009. 2. Tendo em atenção o teor do respectivo auto de vistoria, sou de parecer que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o pedido em causa, procedendo-se assim, à recepção provisória das obras de urbanização vistoriadas. 3. A contar da data de comunicação ao loteador da decisão referida no ponto anterior, inicia-se o prazo de garantia da qualidade de realização das obras, prazo esse com a duração de cinco anos e findo o qual deverá o requerente solicitar a sua recepção definitiva. 4. Sou ainda de parecer que a garantia bancária, no valor de 42.883,94€, prestada para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, poderá ser reduzida em 24.921,94€, continuando cativo um valor de 17.962,00€ (dezassete mil, novecentos e sessenta e dois Euros), correspondente às infra-estruturas de electricidade e gás, dado que as respectivas concessionárias ainda não procederam à recepção provisória destas infra-estruturas. 5. À consideração superior, de acordo com o disposto no n.º 1, do art.º 71.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro”.

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou proceder à recepção provisória das obras de urbanização vistoriadas, bem como proceder à redução do valor da garantia em 24.921,94€, continuando cativo um valor de 17.962,00€, conforme informação do Chefe da Divisão de Licenciamento Urbanístico.**-----

-----**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**-----

-----**DIVISÃO FINANCEIRA**-----



-----**MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO E OPÇÕES DO PLANO**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 53, de 2009.11.25, da Divisão Financeira, que se transcreve: “ A 16.ª *Modificação ao Orçamento e Opções do Plano, constituída pela 13.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, bem como pela 13.ª Alteração ao Plano de Actividades. As Alterações referidas apresentam os seguintes valores: 13.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA: REFORÇOS E DIMINUIÇÕES: no valor de cento e setenta mil oitocentos e vinte euros e vinte cêntimos. 12.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES: REFORÇOS: no valor de quatrocentos e sessenta e cinco euros*”-----

-----Sobre o assunto, em 2009.11.25, o Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho, que se transcreve: “*Nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovo a presente alteração aos Documentos Previsionais de 2009. Seja presente à próxima reunião de Câmara para efeito de ratificação*”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2009.11.25.**-----

-----**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**-----

‘-----**ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS DENOMINADO "PARADISE" - LOC. - RUA HERMÍNIA MARTINS - MACEDO DE CAVALEIROS - REQ: JOSÉ JOAQUIM ALVES**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 76, de 2009.11.26, da Divisão Administrativa, que se transcreve: “1. *Presente o requerimento no qual José Joaquim Pinto Alves, na qualidade de explorador do estabelecimento de bebidas denominado “PARADISE”, sito na Rua Hermínia Martins, nesta cidade, requer horário de funcionamento, até às 04,00 horas da manhã. 2. O dito estabelecimento está incluído no grupo 2, do art.º 2 do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços, prevendo a alínea b) do n.º 1 do art.º 3.º para este tipo de estabelecimento o horário entre as 06.00 horas e as 02.00 horas da manhã. 3 O alargamento do horário pode ser permitido em casos devidamente justificados mediante determinados requisitos, nos termos do artigo 5.º do Regulamento em apreço. 4. O requerente fundamenta o pedido mas não apresenta acta dos condóminos pelo facto do prédio onde se situa o estabelecimento não estar construído em propriedade horizontal. 5 Foi solicitado parecer à G.N.R. local, o qual dou integralmente por transcrito e que junto em anexo*-----

-----Sobre o assunto, o Sr. Director do Departamento da Administração Geral proferiu o seguinte parecer, que se transcreve: “*De acordo com o que aqui se informa e respectivos documentos anexos e ainda as normas regulamentares e legais urgentes relativas ao objecto deste pedido, pode ser deferido pela Câmara, atendendo aos elementos de facto e legais que informam o pedido de alargamento do horário de funcionamento do referido estabelecimento*”.-

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou deferir o pedido de horário de**

funcionamento, do estabelecimento de bebidas, “PARADISE”, até às 04.00 horas da manhã.-----

-----**ASSUNTOS APROVADOS EM MINUTA**-----

-----Mais foi deliberado aprovar todos os assuntos constantes nesta acta em minuta.-----

-----**Sendo dez horas e trinta minutos foi declarada encerrada a reunião e do que nela se passou se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Ex.mo Presidente da Câmara e por mim, _____, Assistente Técnica, que a redigi, subscrevi e mandei dactilografar.**-----
